

RETIFICAÇÃO – PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO

9ª. EDIÇÃO

A Comissão Organizadora do 9º Prêmio Nacional de Inovação – PNI, no uso de suas atribuições, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Regulamento, aplicável a todas as categorias, nos seguintes termos:

1. DA RETIRADA DA ETAPA DE VOTAÇÃO

Fica suprimida a etapa de votação prevista no Regulamento do Prêmio Nacional de Inovação para a presente edição.

A retirada desta etapa decorre, excepcionalmente nesta edição, da necessidade de prorrogação do período de inscrições, o que impactou o cronograma originalmente previsto e inviabilizou o desenvolvimento metodológico, operacional e de comunicação necessário para a adequada execução da votação.

A implementação dessa etapa demandaria, entre outros aspectos:

- a definição da lista de finalistas com maior antecedência;
- planejamento e execução de ações específicas de comunicação e divulgação;
- disponibilização e hospedagem dos conteúdos em ambiente institucional;
- prazo hábil para análise qualificada por parte do público votante.

No contexto desta edição, entende-se por não haver prazo a fim de garantir a realização da votação com a qualidade metodológica requerida pelo Prêmio.

2. DA DEFINIÇÃO DOS VENCEDORES

Em razão da retirada da etapa de votação, a definição dos vencedores do Prêmio Nacional de Inovação ocorrerá antes da cerimônia de premiação, com base exclusivamente:

- I. nas notas obtidas na primeira etapa de avaliação;
- II. nos resultados da etapa de validação, conduzida sob a coordenação do Comitê Técnico do Prêmio, podendo envolver análises complementares, diligências, reuniões técnicas e esclarecimentos junto à banca avaliadora; e
- III. na consolidação do ranking final, realizada a partir de deliberação conjunta da Banca de Juízes, que definirá o 1º, 2º e 3º colocados, por categoria e porte, conforme previsto na metodologia do Prêmio.

Este procedimento segue o modelo adotado em edições anteriores do Prêmio Nacional de Inovação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS FINALISTAS NO CONGRESSO

A retirada da etapa de votação não altera a participação dos finalistas no Congresso Nacional de Inovação da Indústria, que ocorrerá conforme o planejamento previamente estabelecido.

Os finalistas participarão do Congresso, nos termos previstos no Regulamento, independentemente da realização de votação.

4. DA DECISÃO DA BANCA E RECURSOS

As decisões proferidas no âmbito do Prêmio Nacional de Inovação são resultado de processo técnico estruturado, conduzido conforme a metodologia oficialmente estabelecida no regulamento, envolvendo avaliações realizadas por equipe técnica especializada e validação final por banca de juízes composta por especialistas qualificados. A banca de juízes é responsável por definir os limites de corte, classificar as candidaturas e deliberar sobre os resultados finais em cada categoria e porte.

Em razão do caráter técnico, criterioso e metodologicamente fundamentado do processo avaliativo, não caberão recursos, pedidos de revisão ou reconsideração das

decisões da banca de juízes, as quais são soberanas e definitivas no âmbito do Prêmio Nacional de Inovação.

Os participantes terão acesso ao relatório de avaliação com o objetivo de oferecer subsídios para o aprimoramento contínuo de suas iniciativas de inovação, não se caracterizando tal disponibilização como abertura de instância recursal.

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Adicionalmente, informa-se que, em decorrência das alterações excepcionais no cronograma desta edição do Prêmio, serão promovidos ajustes nas etapas e prazos originalmente previstos no Regulamento. A etapa de “Divulgação dos Cases Classificados (Shortlist/Semifinalistas)”, anteriormente prevista para janeiro de 2026, deixa de ocorrer nos moldes originalmente estabelecidos. As empresas inscritas receberão comunicação formal por e-mail, contendo retorno sobre sua participação.

Da mesma forma, o prazo da etapa “Validação e Divulgação dos Cases Finalistas”, anteriormente previsto até 25 de fevereiro de 2026, passa a ter como novo prazo de divulgação dos finalistas até a segunda semana de março de 2026.

Adicionalmente, informa-se que os relatórios individuais de avaliação, contendo o retorno técnico aos participantes com inscrição válida, serão disponibilizados em até 60 (sessenta) dias após a realização da cerimônia de premiação do Prêmio Nacional de Inovação.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Regulamento do Prêmio Nacional de Inovação que não conflitem com a presente retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, janeiro de 2026.

Comitê Gestor do Prêmio Nacional de Inovação

REGULAMENTO DO PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO 2025

9ª. EDIÇÃO

PARTICIPANTES ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO

1. DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O Prêmio Nacional de Inovação (PNI) é uma iniciativa da Mobilização Empresarial pela Inovação (MEI), instituída e conduzida pela Comissão Organizadora, com a participação da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), em correalização com o Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional (SESI/DN), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional (SENAI/DN) e o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Central (IEL/NC), com apoio institucional do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

1.1. São objetivos da premiação:

- 1.1.1. Incentivar e reconhecer os esforços bem-sucedidos de inovação de organizações e de pesquisadores que atuam no Brasil;
- 1.1.2. Inspirar pessoas para a prática da inovação e reforçar, com base nos casos reconhecidos pelo PNI, que inovação é gerar resultado percebido no mercado, no negócio ou na sociedade; e
- 1.1.3. Estabelecer uma base de conhecimento dos níveis de inovação dos públicos da premiação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

O Prêmio destina-se às empresas do setor industrial, aos pequenos negócios de todos os setores, a todas as empresas incentivadas pela Lei do Bem e **aos ecossistemas de inovação do país**. Abrange ainda os pesquisadores cujos projetos de inovação foram realizados com empresas do setor industrial ou pequenos negócios de todos os setores.

O presente regulamento destina-se exclusivamente aos **Ecosistemas de Inovação**, os demais públicos são tratados em regulamento específico.

2.1. Ecossistema de Inovação: É caracterizado por uma rede articulada de atores locais de inovação, inseridos em um território específico, que colaboram em prol do empreendedorismo inovador. Essa rede se desenvolve a partir de uma intervenção estruturada, orientada por uma visão de futuro, sustentada por ações coordenadas e metas definidas, sob a orquestração de uma governança.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Os reconhecimentos para os **Ecossistemas de Inovação** serão divididos em três modalidades: ***Ecossistema de Pequeno Porte; Ecossistema de Médio Porte; e Ecossistema de Grande Porte.***

3.2. Para efeito de **classificação dos ecossistemas de inovação**, considera-se as informações auferidas no ano-calendário de 2024, dentro de 4 (quatro) parâmetros:

3.2.1. Parâmetro I: Habitantes

- **Conceito:** Reflete o tamanho do mercado interno e a disponibilidade de capital humano.
- **Definição:** Número absoluto de **habitantes** do município.
- **Fonte de Dados:** IBGE - Tabela 4709
(disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/4709>).
- **Cálculo (Multimunicipal):** Média do número de habitantes dos municípios envolvidos.

3.2.2. Parâmetro II: PIB

- **Conceito:** Indica a capacidade econômica e a geração de valor do município.

- **Definição:** Valor do Produto Interno Bruto (PIB) em reais do município.
- **Fonte de Dados:** IBGE - Tabela 5938 (disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5938>).
- **Cálculo (Multimunicipal):** Média do valor do PIB dos municípios envolvidos.

3.2.3. Parâmetro III: Educação

- **Conceito:** Mensura a concentração e a qualidade da **oferta educacional estratégica** (técnica e superior) voltada para a inovação.
- **Fórmula:** Índice educacional do município que compõe o ecossistema:

$$\text{Parâmetro Educacional} = (2 \times \text{número de cursos do ensino superior}) + (1 \times \text{número de cursos técnicos})$$

- **Fonte de Dados:** INEP - Censo da Educação Superior de 2024 e no Censo Escolar da Educação Básica (disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-da-educacao-superior>).
- **Cálculo (Multimunicipal):** Média do índice educacional dos municípios envolvidos.

3.2.4. Parâmetro IV: Densidade Empresarial

- **Conceito:** Reflete a efervescência e o dinamismo do ambiente de negócios, crucial para a absorção de inovações.
- **Fórmula:** Densidade Empresarial = (Número de Empresas) / (Número de Habitantes)

- **Fonte de Dados:** Empresas é advindo dos estabelecimentos da RAIS de 2022 e a população é da Tabela 4709 do ano de 2022 (disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/4709>).
- **Cálculo (Multimunicipal):** Média da densidade empresarial dos municípios envolvidos.

3.3. Esses parâmetros são utilizados para enquadramento do ecossistema, sendo associados, respectivamente, às pontuações 1, 2 ou 3, conforme a tabela a seguir:

LIMITES DOS PARÂMETROS

PARÂMETROS	(1 ponto)	(2 pontos)	(3 pontos)
I- HABITANTES	Menos de 200 mil	Entre 200 mil e 500 mil	Mais de 500 mil
II- PIB	Menos de R\$ 2 bilhões	Entre R\$ 2 bilhões e R\$ 9 bilhões	Mais de R\$ 9 bilhões
III- EDUCAÇÃO	Menor de 50	Entre 50 e 150	Maior que 150
IV- DENSIDADE EMPRESARIAL	Menor que 0,0373	Entre 0,0373 e 0,0531	Maior que 0,0531

3.4. Com base nos pontos obtidos pelo ecossistema de inovação em cada um dos 4 (quatro) parâmetros, calcula-se a média ponderada:

$$[\text{Parâmetro I} \times \text{peso 1} + \text{Parâmetro II} \times \text{peso 1} + \text{Parâmetro III} \times \text{peso 2} + \text{Parâmetro IV} \times \text{peso 2}] / 6.$$

3.5. Com o valor da média ponderada calculado para os ecossistemas com base nos enquadramentos para cada um dos 4 (quatro) parâmetros, estabelece-se a modalidade do ecossistema:

3.5.1. Ecossistemas de inovação de pequeno porte: caracterizam-se por ecossistemas cuja média ponderada ficou entre 1 e menor que 2.

3.5.2. Ecossistemas de inovação de médio porte: caracterizam-se por ecossistemas cuja média ponderada ficou entre 2 e menor que 2,8.

3.5.3. Ecossistemas de inovação de grande porte: caracterizam-se por ecossistemas cuja média ponderada ficou entre 2,8 e 3.

3.6. Esse valor será previamente calculado pelo Sebrae e a modalidade do ecossistema será informada ao participante.

4. DA ELEGIBILIDADE

Para ser elegível ao prêmio, o ecossistema de inovação proponente deve:

4.1. Estar cadastrado na Plataforma ELI do Sebrae – Ecossistema Local de Inovação(eli.sebrae.com.br). Com o código do seu ecossistema, disponibilizado na Plataforma ELI, será possível submeter o caso de sucesso para concorrer ao PNI. O código é composto por uma combinação da sigla ELI e 7 números. Ele deverá ser informado na plataforma do Prêmio, www.premiodeinovacao.com.br, para carregar as informações cadastrais.

4.2. Eventuais dúvidas sobre o código do ecossistema, entrar em contato com o suporte do prêmio contato@premionacionaldeinovacao.com.br.

- 4.3. Refletir o arranjo colaborativo de instituições que promovem ações para fortalecer o empreendedorismo inovador no território, envolvendo governo, academia, empresas e sociedade civil.
- 4.4. Compor um arranjo, com, **no mínimo, 3 (três) instituições-membros do ecossistema, sendo obrigatoriamente da Academia, Empresa e Governo**, para a submissão ao prêmio. Não há um limite máximo de instituições-membros do ecossistema.
- 4.5. Estar ativos e ter implementado ações, iniciativas e eventos que evidenciem seu fortalecimento, nos últimos dois anos, tomando como referência a data de início das inscrições.
- 4.6. Atentar que **não serão aceitas candidaturas individuais de instituições** (por exemplo: parques tecnológicos, universidades, centros de inovação, dentre outros) ou de redes setoriais. **Também não serão aceitas candidaturas de redes a nível estadual ou nacional, apenas local** (um município ou um conjunto de municípios).
- 4.7. Ressalta-se ainda que será analisada para fins do prêmio **apenas uma candidatura por território**. Caso haja mais de uma candidatura por território, o Comitê Gestor do Prêmio irá deliberar sobre qual candidatura considerar.
- 4.8. **Definir uma organização/instituição Proponente Responsável** e uma pessoa como ponto focal para a inscrição e acompanhamento do processo

5. DAS INSCRIÇÕES DO PÚBLICO ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO

As inscrições são gratuitas e serão encerradas às 23h59 min do dia 5 de dezembro de 2025, horários de Brasília.

O período de inscrições, bem como o endereço eletrônico da plataforma oficial - www.premiodeinovacao.com.br, serão amplamente divulgados.

5.1. Não serão aceitas inscrições ou indicações que não preencham todos os requisitos obrigatórios ou que sejam submetidas fora do prazo estipulado.

5.2. Caso o prazo de inscrições seja prorrogado, os participantes que finalizarem a inscrição antes da prorrogação receberão um bônus de dois pontos na avaliação

5.3. O processo de inscrição compreenderá três fases, detalhadas na plataforma do PNI:

5.3.1. Fase 1 - Pré-Cadastro: Inclusão de dados básicos do ecossistema (ex: nome do ecossistema, código do ecossistema obtido por meio da Plataforma ELI do Sebrae – eli.sebrae.com.br, dados do proponente). Alguns dados poderão ser carregados de bases oficiais e editáveis se necessário. O PNI seguirá as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Após esta fase, o sistema informará sobre a habilitação para prosseguir. Em caso positivo, um link para confirmação e definição de senha será enviado, com validade para primeiro acesso. Um serviço de help desk estará disponível para dúvidas.

5.3.2. Fase 2 - Cadastro Complementar: Integração de dados de municípios, rede de atores e porte do ecossistema com a Plataforma ELI (por meio do Iniciativa: Realização: código do Ecossistema) e inclusão de informações institucionais/detalhadas solicitadas.

5.3.3. Fase 3 - Formulário de submissão do case: Preenchimento de formulário online, com a inserção de conteúdos solicitados em cada um dos critérios

constantes nas 5 **dimensões de avaliação** do PNI (*Originalidade da Inovação, Nível de Colaboração, Geração de Valor, Impacto na Sociedade, Conexão com Áreas Prioritárias*).

- 5.4.** O formulário disponibilizará uma breve descrição, para cada critério de avaliação, solicitando que o proponente forneça informações e dados, descrevendo como o conteúdo submetido atende ao objetivo de cada critério.
- 5.5.** Para cada critério, o proponente poderá anexar um arquivo, com um tamanho máximo de 18Mb, de forma a auxiliar o entendimento ou embasar a descrição apresentada para o seu caso ou projeto. Ressalta-se que o anexo é opcional e tem o propósito de ajudar no entendimento do avaliador, porém, não será considerado anexo, na hipótese de resposta textual, obrigatória, não estar relacionada ao anexo fornecido.
- 5.6.** Após o preenchimento total dos campos obrigatórios, o sistema habilitará o envio da inscrição. Somente após este envio o candidato estará efetivamente inscrito.
- 5.7.** Não serão aceitas inscrições que não preencham todos os requisitos obrigatórios ou que sejam submetidas fora do prazo estipulado. Somente os candidatos que, finalizarem a etapa de inscrição e enviarem as informações solicitadas na submissão dos casos, estarão aptos a concorrer a premiação.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1.** Todas as candidaturas serão avaliadas por um Comitê Técnico, que fará a análise das evidências e informações apresentadas para cada candidatura, atribuindo

notas com base nos critérios (vide item 7 deste regulamento) e requisitos definidos na metodologia de avaliação da premiação.

6.2. O processo de avaliação e seleção dos premiados seguirá as seguintes etapas principais:

6.2.1. Habilitação: Verificação da conformidade das inscrições com os requisitos do Regulamento.

6.2.2. Avaliação: os casos inscritos serão distribuídos, via sistema, para um grupo de avaliadores capacitados na metodologia de avaliação. Os avaliadores consideram apenas as informações submetidas e realizarão atribuição de notas em cada um dos critérios. Os candidatos que estiverem acima dos limites de corte, definidos pela banca de juízes, serão considerados aptos a continuar no processo de avaliação, portanto, poderão continuar concorrendo à premiação.

6.2.3. Validação: As empresas e os pesquisadores classificados para esta etapa são chamados de semifinalistas e passarão pelo processo de validação. A etapa poderá acontecer por videoconferência ou pelo envio de um vídeo pitch, *conforme orientações a serem divulgadas pela premiação aos classificados para etapa de validação*. Ao final dessa etapa, os semifinalistas serão apresentados na banca de juízes final que definirá os finalistas e os casos que serão publicados.

6.2.4. Seleção dos Premiados: Os casos finalistas serão submetidos à avaliação final da banca de juízes, que deliberará sobre os laureados com base nos critérios definidos neste Regulamento e na metodologia oficial da premiação. A decisão da banca de juízes será divulgada em cerimônia de reconhecimento no dia 26 de março.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios, para avaliar os conteúdos submetidos, estão **agrupados em 5 dimensões**: Originalidade da Inovação; Nível de Colaboração; Geração de Valor; Impacto na Sociedade e Conexão com Áreas Prioritárias.

7.1.1. Originalidade da Inovação:

- **Grau de Novidade** - Avalia se o ecossistema integra universidades, centros de pesquisa, startups e ambientes de inovação, promovendo a transferência de conhecimento, e **permitindo o surgimento de soluções inéditas ou disruptivas e a geração e desenvolvimento de empresas inovadoras** que atendam os desafios tecnológicos e de inovação existentes no mercado e de forma especial que elevem a competitividade empresarial;
- **Nível de Implementação** - Avalia a capacidade do ecossistema em apoiar a **transferência de soluções inovadoras** ao mercado nacional e internacional e de promoção de inovação aberta, de parcerias e ações de internacionalização.

7.1.2. Nível de Colaboração:

- **Amplitude da Colaboração** - Avalia a **diversidade de atores envolvidos** (empresas, governo, universidades, sociedade civil, startups) e as práticas coletivas realizadas. Avalia ainda a **comunicação entre os atores e destes com o mercado** para o

desenvolvimento de soluções inovadoras aos problemas e oportunidades existentes;

- **Profundidade da Colaboração** - Avalia a **integração entre programas e ambientes de inovação**, garantindo transferência de tecnologia e desenvolvimento de startups.
- **Efetividade da Colaboração** - Avalia os **resultados concretos da colaboração**, como empreendedores/empreendimentos apoiados em seus diversos estágios de desenvolvimento, projetos conjuntos e novos negócios criados.

7.1.3. Geração de Valor:

- **Geração de Valor Financeiro** - Avalia a capacidade dos atores em **captar recursos** de órgãos de fomento nacionais e internacionais e de investidores e **seu impacto em novos produtos e inovações**: disponibilizadas ao mercado (faturamento agregado, startups apoiadas, empregos criados);
- **Promoção do desenvolvimento sustentável** - Avalia a capacidade com que o ecossistema **apoia as empresas a se manter economicamente viáveis e sustentáveis** no mercado (saúde da empresa). Considera também o **suporte à segurança empresarial**, incluindo a proteção da propriedade intelectual e de dados (como marcas, patentes, softwares, certificações e outros). Além disso, analisa o **bem-estar da organização em termos de posicionamento competitivo** saudável no mercado, por exemplo:

Reconhecimento de marca e reputação (prêmios, rankings, mídia positiva); Capacidade de prospecção de novos clientes (expansão geográfica e de público-alvo); Integração em redes de valor (parcerias estratégicas e articulação com outros ecossistemas);

- **Outros Impactos Não-Financeiros** - Avalia a **imagem e o valor institucional do ecossistema e de seus negócios, o nível de internacionalização** e a reputação do ecossistema.

7.1.4. Impacto na Sociedade:

- **Benefício Ambiental** - Avalia as estratégias regionais de inovação **voltadas à sustentabilidade e políticas públicas** de incentivo e seu impacto no território;
- **Inclusão Social** - Mede como o ecossistema **apoia a formação de talentos**, em quantidade e qualidade, **para atender às demandas do mercado regional**. Avalia, ainda, a capacidade do ecossistema no **desenvolvimento de iniciativas que promovam a diversidade de atores** (como mulheres, jovens e populações vulneráveis) e que contribuam para a redução das desigualdades no acesso à inovação, fortalecendo a inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade.
- **Qualidade de Vida** - Avalia ações coletivas que **elevam a qualidade de vida regional** (empregabilidade, soluções urbanas, infraestrutura).

7.1.5. Conexão com áreas prioritárias - Avalia como o ecossistema organiza e fortalece o setor prioritário de atuação, promovendo inovação, competitividade, apoio à internacionalização e inovação aberta;

- Para efeito deste regulamento entende-se como áreas prioritárias, **áreas tecnológicas ou setores prioritários para a região e campo de atuação do ecossistema.**

7.2. TODOS os critérios descritos, são considerados como **OBRIGATÓRIOS** para a avaliação da candidatura.

7.3. O peso de cada critério é variável e dependente da classificação do ecossistema definida no item 2.5 deste regulamento. O detalhamento dos pesos encontra-se no Anexo I (Tabela de Pesos dos Critérios de Avaliação) deste Regulamento e na plataforma do PNI. A pontuação final será a média ponderada das notas obtidas em todos os critérios.

8. DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

8.1. Todos os candidatos devidamente inscritos e que completarem as etapas mínimas de avaliação terão direito ao resultado da nota atribuída a sua candidatura, conforme o processo de avaliação implementado. A nota final será disponibilizada na plataforma do PNI em até 30 dias após o término da etapa de avaliação atingida pelo candidato.

9. DA PREMIAÇÃO

- 9.1.** Serão reconhecidos como finalistas cerca de 45 empresas, 9 pesquisadores e 9 ecossistemas de inovação. Poderão ser reconhecidos como laureados, até 21 premiados, distribuídos entre os grupos e as diferentes modalidades e categorias, conforme detalhado no ANEXO III (Quadro de Premiação).
- 9.2.** Todos os casos finalistas receberão certificados de reconhecimento.
- 9.3.** Os finalistas receberão placas de reconhecimento e os laureados receberão troféus.
- 9.4.** Adicionalmente, haverá ampla divulgação nas redes da CNI e acesso a oportunidades de networking.
- 9.5.** Os finalistas participarão do 11º Congresso de Inovação da Indústria, nos dias 25 e 26 de março de 2026, no WTC Expo Center.
- 9.6.** Os laureados terão direito de indicar 1 (um) representante para imersão em ecossistemas de inovação, em centros internacionais e/ou nacionais de referência em inovação, de responsabilidade e organização do Comitê Gestor do Prêmio. Fazem parte desta premiação:
- Programação de visitas técnicas;
 - Passagens aéreas (trechos ida e volta);
 - Hospedagem;
 - Ajuda de custo para alimentação e traslado; e
 - Seguro viagem.

9.7. Também serão contemplados com a imersão 2 (dois) representantes da CNI e 2 (dois) representantes do Sebrae Nacional, que compõem o Comitê Gestor do Prêmio.

9.8. Caso o ecossistema finalista tenha sido acompanhado por um Agente Local de Inovação (ALI Ecossistemas), o agente e gestor estadual terão direito a participar do 11º Congresso de Inovação da Indústria e acompanhar a empresa durante a cerimônia.

O ALI cujo ciclo tenha sido encerrado 2025, mas que tenha apoiado a inscrição do ecossistema de inovação, com a chancela do Coordenador Estadual, também será elegível.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período Previsto
Lançamento Oficial do Prêmio Nacional de Inovação 2025	Set de 2025
Fim das inscrições	05 de dezembro de 2025
Avaliação dos Cases Submetidos	Dez de 2025
Validação dos Cases Semifinalistas	Jan e Fev de 2026
Divulgação dos Cases Finalistas	Segunda semana de março de 2026
Cerimônia de Premiação: acontecerá no encerramento do 11º Congresso de Inovação da Indústria	26 de março de 2026

11. DO CÓDIGO DE CONDUTA E CONFIDENCIALIDADE

11.1. Os nomes dos inscritos, suas informações repassadas durante o processo, dados sobre pontuação, pontos fortes ou oportunidades de melhoria são considerados sigilosos e tratados confidencialmente. Informações confidenciais estarão disponíveis apenas aos diretamente envolvidos no processo de avaliação, que se comprometem com elevados padrões éticos, de honestidade, imparcialidade e sigilo.

11.2. É vedado aos avaliadores o uso de informações das candidaturas para outros fins que não os do Prêmio Nacional de Inovação, bem como a reprodução ou divulgação não autorizada de informações.

11.3. As pessoas que integram o processo de avaliação do Prêmio, permanente ou temporariamente, com qualquer tipo de vínculo, comprometem-se a conduzir suas atribuições e responsabilidades com elevados padrões profissionais, considerando ética, honestidade, dignidade, veracidade, exatidão, imparcialidade, disciplina e sigilo, o que contribui para o aumento do prestígio e credibilidade do Prêmio perante todas as partes interessadas. O histórico desse projeto, com 8 (oito) edições já realizadas, ajuda a reforçar o seu compromisso com o cuidado com as informações recebidas, além da sua credibilidade e seriedade.

11.4. Os avaliadores assinam termo de responsabilidade se comprometendo a manter a confidencialidade das informações obtidas durante o processo de avaliação.

- 11.5.** A divulgação de informações para o público externo será feita, preferencialmente, em caráter estatístico e agregado, sem exposição individual de candidatos não premiados, salvo com consentimento.
- 11.6.** Os candidatos vencedores se comprometem a compartilhar suas experiências e práticas de gestão com outros ecossistemas, resguardando-se as informações de caráter confidencial, visando disseminar a cultura da inovação.
- 11.7.** O resguardo dos direitos de propriedade intelectual das inovações inscritas é de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** A inscrição do candidato implica sua aceitação, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições contidas neste Regulamento, cujo descumprimento acarretará a sua imediata desclassificação.
- 12.2.** As informações fornecidas pelos participantes são de sua inteira responsabilidade. A constatação de falsidade ideológica ou documental implicará na desclassificação sumária do participante em qualquer etapa do PNI.
- 12.3.** Ao se inscreverem ou aceitarem a indicação, os participantes manifestam concordância com todos os termos deste Regulamento e autorizam o uso de suas informações, imagens e dos cases (respeitando-se a confidencialidade de Iniciativa: Realização: informações estratégicas) para fins de divulgação do PNI, sem ônus para a Organização.

- 12.4.** A 9ª edição do Prêmio Nacional de Inovação será coordenada por representantes da CNI e do Sebrae, a quem caberá analisar e apresentar os casos omissos para a banca de juízes, que, em votação aberta e democrática, tomará decisões, que serão soberanas e irrecorríveis.
- 12.5.** Quaisquer informações incompletas ou inverídicas prestadas pelo candidato poderão acarretar a desclassificação do mesmo quanto à participação no Prêmio Nacional de Inovação.
- 12.6.** As instituições realizadoras do Prêmio terão o direito de divulgar os nomes dos vencedores, além de exibir os respectivos casos em bancos de boas práticas, universidades, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por tempo indeterminado e sem qualquer ônus, dispensando-se a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional dos vencedores.
- 12.7.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua divulgação.
- 12.8.** Este Regulamento poderá ser alterado pela Comissão Organizadora, mediante comunicação prévia aos interessados através da plataforma oficial do PNI.
- 12.9.** Dúvidas referentes a este Regulamento poderão ser dirimidas através do canal de contato oficial disponibilizado na plataforma do PNI.
- 12.10.** Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Regulamento.

13. DOS APOIADORES

O Prêmio conta com o apoio das seguintes instituições:

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
- Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I (CONSECTI)
- Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII)

14. DOS ANEXOS

Fazem parte do Regulamento os seguintes anexos:

Anexo E: Formulário de submissão de Ecossistemas de Inovação

Anexo A: Formulário de submissão Empresa de pequeno porte

Anexo B: Formulário de submissão Empresa de médio e grande porte

Anexo C: Formulário de submissão Pesquisador

Anexo D: Formulário de submissão Fomento à Inovação: Lei do Bem

Brasília, janeiro de 2026.

Comitê Gestor do Prêmio Nacional de Inovação